

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

LEI N.º 604 DE 30 DE MAIO DE 1997.

Abre Crédito Especial para fins que
especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO
DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com sentenças judiciais (Precatórias), na forma a seguir:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

032 - Controle Interno

2005 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças

3191:00 - Sentença Judiciária R\$ 150.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para atender a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 1.º desta Lei, a anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias, conforme preceitua os artigos 42, 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 30 de maio de 1997.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -